CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que permite o afastamento de funcionários de nível superior, para participação em congressos e eventos científicos.

REQUERIMENTO Nº 171/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, para conhecimento e providência, o anteprojeto de lei com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Permite o afastamento de funcionários de nível superior, para participação em Congresso e Eventos Científicos"

Art. 1º - Os funcionários municipais, de qualquer departamento, de nível superior, interessados em participar de congressos, cursos, simpósios e eventos similares, no Brasil ou no exterior, poderão ser dispensados do ponto, devendo:

a) Requerer com antecedência mínima de 30 dias úteis, antes do inicio do evento.
b) Afastamento máximo de 10 (dez) dias.
c) Apresentar certificado ou documento que comprove sua frequência no evento. Este certificado deverá ser apresentado até os (cinco) dias após o término do evento.

Art. 2º - A participação do funcionário não será custeada pelo erário público.
Art. 3º - Será permitida a participação em apenas 01 evento (ano); com o abono das faltas ocorridas no período do afastamento.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:- O funcionário, que não se atualiza, fica com seu desempenho prejudicado e não consegue servir bem à população.
Os cursos e o congresso aperfeiçoam o profissional e o torna mais qualificado. Devemos facilitar a participação dos funcionários nesses eventos.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 03 de abril de 2.014.

ADEMIUR MARTINS BOAVENTURA
VEREADOR - PSD